



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.299

De 22 de setembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 101/2021 - E
De 13 de setembro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.319 de 20/09/2021
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 288,35 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 288,35 (Duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.09.12.365.0022.2298.3.3.90.93.00R\$ 288,35
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
Elemento: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Restituição de Convênios

TOTAL:R\$ 288,35

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro de R\$ 288,35 (duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) apurado no exercício anterior referente a rendimentos de aplicação financeira e saldo proveniente do Programa Brasil Carinhoso firmados com o Ministério da Educação, para aplicação de recurso no ensino infantil.

TOTAL:R\$ 288,35

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/09/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 22 de setembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 56ª Sessão Extraordinária de 20/09/2021**